



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas-PA

End.: Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro: Centro – CEP: 68.775-000  
CNPJ: nº 05.351.614/0001-31 – São Caetano de Odivelas – PA

**LEI MUNICIPAL Nº 090, de 05 de setembro de 2012,**

Dispõe sobre as diárias do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, para o Exercício Financeiro de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, quando viajarem para tratarem de assuntos de interesse do município dentro dos princípios legais que lhe são assegurados pela Lei Orgânica do Município, farão jus a diárias nos seguintes valores:

- |   |            |     |
|---|------------|-----|
| a) Dentro dos limites do Estado do Pará ..... | R\$ 400,00 | 500 |
| b) Fora do Estado do Pará .....               | R\$ 600,00 | 800 |

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - E seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Deodoro de Ataíde, Gabinete do Prefeito de São Caetano e Odivelas, 09 de agosto de 2012.

  
RUBENS BARBALHO  
Prefeito Municipal

  
MAURÍCIO BENTES DA SILVA  
Sec. Mun. de Administração

*Será R\$ 200  
por 400  
antes 004. m3  
de 2013*